



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Administração e Finanças

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 PROCESSO Nº 194/2016

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo de Licitação: Maior Valor ofertado pelo Imóvel-Terreno

Valor Mínimo de Avaliação do Terreno: R\$ 1.775.231,00 (hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais) – (Pagamento à vista)

Início em: 23/06/2016

Encerramento: 08/08/2016

Horas - 10h00min

OBJETO: ALIENAÇÃO DE UM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP COM ÁREA DE **63.401,11m²**-PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS E NORMAS DA CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; LEIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E, COM AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM EMITIDAS PELA PREFEITURA DE AGUDOS/SP.

A Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que se encontra aberta no Setor de a licitação sob o tipo de licitação: **MAIOR VALOR OFERTADO**, na modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0195/2016**, cujo objeto está definido no preâmbulo e no item 2 - Do Objeto da Licitação, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; e Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995; e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e posteriores, devidamente regulamentadas. Os documentos para comprovação da habilitação - **Envelope nº 01 “Documentos para Habilitação”** e **Envelope nº. 02 “Proposta Comercial”**, deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante, que serão recebidos no setor de Licitações e Contratados da Prefeitura Municipal de Agudos, sito na Avenida Celidonio Neto nº 698, Centro nesta cidade Agudos/SP, até às 10h00 horas do dia **08 de agosto de 2016**.

A sessão de abertura do envelope 01 “Documentos para Habilitação”, será realizada no mesmo dia, a partir das **10h10min**, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, o ato da sessão de abertura dos envelopes de documentos de habilitação poderá ser prorrogado no seu desenvolvimento, em caso de impugnação, necessidade de estudo dos documentos por parte da Comissão ou outro motivo de força maior, de tudo ocorrido será lavrado Ata e assinado pelos presentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados poderão examinar e retirar gratuitamente o presente Edital, nos dias úteis no horário das 8h00n às 17h00min, no Setor de Licitação e Contratos situados na Avenida Celidonio Neto nº 698, Setor de Licitações, Centro, nesta cidade de Agudos/SP, ou adquiri-lo, mediante solicitação por e-mail no seguinte endereço eletrônico licitacaoagudos@gmail.com ou para consulta ou impressão no site da Prefeitura. www.agudos.sp.gov.br/ e pelo Telefone (014) 3621-3331,

1.2. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo de engenharia de construção civil pertinente ao objeto desta Concorrência Pública em epigrafe..



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

- 1.3.** Não serão recebidos e nem tampouco protocolados envelopes, sob nenhuma hipótese, depois de decorrido o prazo fixado neste Edital.
- 1.4.** Não serão aceitas e nem tampouco protocoladas, dentro do prazo ou fora deste, propostas emitidas através de telex, fax, internet, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio, que não seja o previsto neste Edital.
- 1.5.** A alienação do terreno de propriedade do Município de Agudos/SP tem por objetivo unicamente permitir a execução de obras de construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos nacional, dentro das diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades do Governo Federal, através a CEF – Caixa Econômica Federal, cujo valor estipulado pelo Programa é de até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).
- 1.6.** Os projetos executivos e complementares (**estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc.**) memorial descritivo e planilha orçamentária das obras de construção do empreendimento habitacional no terreno a ser alienado e objeto desta concorrência, serão executados pela Licitante Vencedora, que submeterá à aprovação da CEF - Caixa Econômica Federal, **GRAPROHAB** - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Agudos, Cartório de Registro de Imóveis, entre outros, para fins da Construção do Empreendimento Habitacional sob o **Regime de Empreitada Global**.
- 1.7.** Quando da elaboração de suas propostas as licitantes deverão levar em consideração as seguintes informações:
- a)** As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com a tipologia disponibilizada pelo Programa Minha Casa Minha Vida e devidamente aprovada pela CEF - Caixa Econômica Federal, com área mínima de 44 metros quadrados, cada Unidade habitacional..
- b)** A área disponibilizada para Alienação objetivando a implantação do empreendimento, sendo de propriedade do município de Agudos/SP, suas alienações/vendas estão autorizadas através da Lei Municipal nº **4.900 de 13 de abril de 2016**;
- c)** O empreendimento será implantado para atender a demanda de habitações do Município, através o Programa Minha Casa Minha Vida para as famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos nacional.
- 1.8.** As licitantes deverão ter pleno conhecimento das Normas do Programa Minha Casa Minha Vida, e do - PBPH- Programa Brasileiro de Qualidade na Produção Habitacional.
- 1.9.** A execução dos projetos executivos, projetos complementares e das obras, após aprovação do Empreendimento, juntamente com as taxas de alvará, habite-se e averbação do imóvel será unicamente de responsabilidade da **licitante vencedora**.
- 1.10.** Após a licitação, ao vencedor competirá o desenvolvimento e elaboração dos projetos básicos, executivos e complementares de acordo com as normas da ABNT, do Programa “Minha Casa Minha Vida”, legislação municipal, diretrizes gerais a serem emitidas pela Prefeitura Municipal de Agudos/SP e legislação vigente e, submetê-los à aprovação da Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Agudos/SP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato entre a empresa vencedora e o município de Agudos/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Administração e Finanças

1.11. A execução de todas as obras de infraestrutura (redes de água, redes de esgoto, galerias de águas pluviais, redes de energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, passeios públicos, pavimentação asfáltica e arborização) serão de responsabilidade da empresa vencedora do presente certame, nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida e diretrizes municipais para o projeto.

1.12. Os terrenos a serem produzidos na área a ser alienada com área de **63.401,11m²** poderão ter as dimensões mínimas de **10 x 20 metros (200 m²)** de acordo com a Lei Municipal nº 3.015 de 23 de setembro de 1.999.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente certame tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta de compra do terreno de propriedade do município de Agudos/SP objeto da matrícula nº 14.793 no Registro de Imóveis da Comarca de Agudos/SP, totalizando uma área de **63.401,11 m²**, para posteriormente providenciar a elaboração e execução de projeto destinado à produção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal, com vistas a atender famílias de baixa renda de até 3 (três) salários mínimos nacional, conforme Programa disponível na CEF para o valor de até **R\$100.000,00** (cem mil reais) para cada unidade habitacional do empreendimento.

2.2. As habitações de interesse social de que trata esta concorrência pública serão construídas em uma gleba de propriedade do Município de Agudos/SP, a ser alienado nos conformes deste Edital, com **63.401,11 m²** pelo programa Minha Casa Minha Vida, segundo critérios de avaliação do Programa e da Gestora Caixa Econômica Federal.

2.3. A empresa vencedora deste certame deverá, após a data de assinatura do primeiro módulo com 50 (cinquenta) interessados nas unidades habitacionais com a Caixa Econômica Federal, concluir totalmente o empreendimento habitacional e entrega-lo devidamente habitável para todas as demais famílias beneficiadas com esse Programa, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar dessa assinatura contratual com a CEF.

3. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESSE EDITAL

3.1. Fazem parte integrante deste edital os documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

3.1.. ANEXO - I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

3..2. ANEXO II- - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO TERRENO COM ÁREA DE 63.401,11 m²

3.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MCMV/ FGTS/CEF

3.4 – ANEXO - IV MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DO TERRENO

3.5- ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO TERRENO

3.6- ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

3.7- ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

3.8- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR.

3.9 - ANEXO IX- LEI MUNICIPAL Nº 4.900 DE 13 DE ABRIL de 2016, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO TERRENO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.

Secretaria Administração e Finanças

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais especializadas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, com análise de risco aprovada há menos de 12 meses, atendendo todas as suas condicionantes, que satisfaçam as condições previstas neste Edital e no PBQPH-Nível A.

4.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

4.3. As empresas legalmente constituídas, cujo capital social deverá ser de no mínimo **10%** (dez por cento) do total do valor mínimo estabelecido na presente licitação, ou seja, **R\$ 177.523,10 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e dez centavos)** até a data da abertura deste edital, cuja comprovação far-se-á pelo registro na junta comercial do respectivo Estado.

4.4. Poderão participar da presente Concorrência Pública, empresas que atenderem a todas as condições exigidas e observadas a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.

4.5. Empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data prazo e local, indicado no aviso de licitação.

4.6. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.

4.7. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada **fora** do invólucro (envelope) na sessão de abertura.

4.8. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.9. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

a) Consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.

b) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figure como funcionário empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

4.12. Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão de Licitação.

5. DO VALOR MÍNIMO DO TERRENO, CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO.

5.1. O Valor mínimo para a aquisição do terreno com área de **63.401,11m²** de propriedade do município de Agudos é de **R\$ 1.775.231,00** (hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais), autorizada sua alienação com base na Lei Municipal nº 4.900, de 13 de abril de 2016, e avaliada pela comissão nomeada pela Portaria de **nº14.276 de 14 de abril de 2016**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

5.2. O pagamento do valor do terreno pela empresa vencedora, conforme apurado neste certame será realizado em um único pagamento, ou seja, **à vista** na data de assinatura do contrato com o município de Agudos, nos moldes do **Anexo II. (Minuta do Contrato)**

6.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

6.2 Será vedada a participação de empresa:

6.3. Com falência decretada ou concordatária;

6.4. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.5. Cujo servidor da Prefeitura Municipal de Agudos, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6.6.. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Prova de inscrição no CNPJ (MF) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente certame.

7.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

7.7. Declaração da licitante de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo do **Anexo VIII**

7.8 Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014 cabe: As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com o **Anexo VI**, fora dos Envelopes e terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

7.9 Qualificação Técnica (artigo 30 da Lei de Licitações)

7.9.1. Certidão de Registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/76, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.9.2 A comprovação de aptidão se dará pela apresentação **de no mínimo 01 (um) acervo técnico** emitido pelo CREA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante e que deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente, desta forma comprovando a execução de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

e/ou serviços de características semelhantes para a construção de conjunto habitacional de Programas Habitacionais, com no **mínimo 100 (cem) unidades habitacionais**, uma vez que no referido terreno com **63.401,11 m²** é possível à construção de pelo menos **150 (cento e cinquenta) casas populares, com as especificações descritas no anexo I**

7.9.3. A documentação que comprove vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa se dará pela apresentação:

7.9.4. Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

7.9.5 Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista.

7.9.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

7.9.7. Contrato Social e último aditivo se houver.

7.9.8 Atestado de **Visita Técnica** que será fornecido para empresa interessada, de que vistoriaram o local da obra, nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com o **Anexo IV**.

7.9.9. Para atendimento ao item **7.9.8**, as empresas licitantes deverão agendar **previamente** a visita técnica pelos telefones (014) 3261-3000 ou 3261-3008, setor de obras do Município visitas estas, que serão realizadas até ultimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes. As empresas que não apresentarem o atestado de visita técnica estarão **excluídas** do certame, este documento deverá constar do envelope **01 (Habilitação)**

8- Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31 da Lei de Licitações nº 8666/93)

8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.2 A comprovação de que a licitante possui boa situação financeira, de acordo com seu capital social, deverão ser os seguintes índices:

a. **Índice de liquidez Geral – I L G**, igual ou maior. que

_____ **(1,20)** (um vírgula vinte)

Ativo circulante + realizável Longo Prazo

I L G -----
Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

b- Índice de liquidez corrente – I L C Igual ou maior que
(1,40) (um virgula quarenta)

$$\text{I L C} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c- Índice de Endividamento Total – I E T, igual ou menor que.
(0,50 (zero virgula cinqüenta)

$$\text{I E T} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.1 - NOTA EXPLICATIVA - As exigências do índice de liquidez geral, índice de liquidez corrente e índice de endividamento total são exigidos com a intenção de preservar a boa qualidade dos serviços a serem futuramente executados, uma vez que uma empresa deficitária poderá no curso da execução do processo interromper total ou parcialmente o objeto do contrato Independentemente das sanções contratuais a serem aplicadas, portanto a Prefeitura Municipal de Agudos/SP com esta exigência busca inibir as hipóteses de eventuais inadimplementos das obrigações contratadas, ou atrasos nos organogramas das obras.

8.2.1.2 - Demonstração de que dispõe de capital social mínimo de R\$ 177.523,10 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos), correspondente a **10%** (dez por cento) do valor mínimo estimado da venda o terreno em referência, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de abertura do Envelope nº 01 “Documentos para **Habilitação**”, admitida a atualização para essa data através de índices oficiais, bem como constar no Contrato Social o percentual acima integralizado.

8.3. Na sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”, deverão ser apresentadas credencial do representante legal ou procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cédula de identidade para acompanhar os trabalhos referentes à presente licitação, salvo se a representação se fizer por Diretor ou Sócio.

8.4. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais que uma empresa licitante.

8.5. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se sobre deliberações da Comissão durante o exame dos documentos de habilitação e julgamento das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.

Secretaria Administração e Finanças

8.6 Poderão participar desta Concorrência Pública as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências que dizem respeito à habilitação e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a administração pública.

8.7 - A Comissão licitação poderá, a seu critério, em qualquer fase do certame, promover **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive com relação a verificação das certidões extraídas via internet e demais documentos necessários a regularidade fiscal, jurídica e econômica do licitante.

9- FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

9.1. Envelope nº. 01

Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Razão Social e Endereço Completo da Proponente

CNPJ (MF) da Proponente

Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Processo 195/2016

Concorrência Pública nº 009/2016.

9.2. Envelope nº. 02

“PROPOSTA COMERCIAL”

Razão Social e Endereço Completo da Proponente

CNPJ (MF) da Proponente

Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Processo 195/2016

Concorrência Pública nº 009/2016

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1 Envelope nº 01 – “Documentos para Habilitação”.

10.2. Envelope nº 02 – “Proposta Comercial” deverá conter:

10.3 As empresas deverão preencher a “**Proposta de Preço**”, preferencialmente em papel timbrado da empresa, obrigatoriamente deverá ainda estar datada, carimbada e assinada no espaço reservado, sem rasuras ou borrões, para que não prejudique a leitura dos valores ofertados. , conforme modelo no **Anexo V**.

11-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Entrega dos “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

11.2. Os Envelopes nº 01 e 02, concernentes aos Documentos para Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis ao Setor de Licitações, que os receberá até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, **ou seja, até às 10h00 horas do dia 08 de agosto de 2016.**

12- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

12.1. A Presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, e nº 9.032A /95 e nº 9.648/98.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES “Documentos para Habilitação”

13.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta de Preço”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentos para Habilitação”.

13.2. Será dada vista dos documentos de habilitação de cada uma das licitantes às demais licitantes, para a impugnação da documentação, podendo os licitantes desistir expressamente da interposição de recurso contra habilitação ou inabilitação.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão pública, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, permanecendo reunida até a conclusão da análise da documentação de habilitação, sendo que do resultado da análise dos documentos será lavrada Ata Circunstanciada, dando-se ciência a todos os interessados da decisão da Comissão.

14 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

14.1. Estarão inabilitados os proponentes que possuírem as restrições contidas neste Edital e não possuírem as condições previstas nos seus itens e seus subitens.

14.2. Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem a Regularidade Fiscal com a documentação constante no item e seus subitens deste Edital.

14.3. Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem Qualificação Técnica, inclusive **PBQPH-** (Programa Brasileiro de Qualidade na Produção Habitacional) **Nível A.**

14.4. **Estarão inabilitados** os proponentes que não possuírem qualificação econômica financeira.

14.5. **Estarão inabilitados** os proponentes que apresentarem documentação com datas divergentes às constantes neste Edital.

14.6. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o envelope 02 - “Proposta Comercial”, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

14.7. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a credencial prevista neste Edital.

14.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.

Secretaria Administração e Finanças

15. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”:

15.1. Os envelopes “Proposta de Preço” serão abertos no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98. Estando todos os proponentes considerados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada aos proponentes através de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

15.2. As propostas contidas nos envelopes nº **02**, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura de preços ofertados.

15.3. Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação na Imprensa Oficial.

16. Critérios para o julgamento da “Propostas Comerciais”

16.1. Serão Desclassificadas as propostas que:

16.2. estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

16.4. revelar-se manifestante inexecutável ou inaceitável nos termos do inciso II do artigo 48, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

16.5 será desconsiderado o preço ofertado que estiver abaixo do valor mínimo estabelecido de venda do terreno devidamente avaliado, ou seja, valor este nominal de avaliação.

16.6 não estiverem rubricadas, datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado e não constarem o prazo de validade da proposta.

16.7. não será levada em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

17- DA CLASSIFICAÇÃO:

17.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação em conformidade, se for o caso, com a Lei Complementar 126 de 14 de dezembro de 2006 e com o inciso I do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, levando-se em conta exclusivamente o Maior Valor do lance ofertado pelas proponentes.

17.2. A classificação se fará pela **ordem decrescente** dos preços propostos, sendo vencedora a empresa que apresentar o **Maior Valor ofertado pelo terreno**.

17.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada e atendida a norma contida Artigo 3º §2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, na forma do Artigo 45 §2º, da precitada Lei de Licitações, com suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.

Secretaria Administração e Finanças

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Agudos/SP no endereço do preâmbulo.

18.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-lo, no prazo definido pelo Executivo Municipal, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis, a Prefeitura poderá convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da última empresa classificada, inclusive quanto ao preço, se couber, ou revogar a licitação.

18.3. A licitante vencedora assinará Contrato de Compra e Venda de Terreno com a Prefeitura de Agudos/SP, vinculado à implantação do Programa MINHA CASA MINHA VIDA.

18.4. Obrigar-se-á também a licitante vencedora à elaboração dos Projetos Executivos e de Aprovações no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato em referência.

18.5. Após firmado o Contrato oriundo da presente licitação a Contratada deverá providenciar a documentação necessária à assinatura da escritura pública de compra e venda do terreno arcando com todas as despesas dela decorrentes.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou providenciar a Escritura Pública de Compra e Venda no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguinte penalidade:

18.6.1 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Agudos/SP.

18.7. A Prefeitura de Agudos poderá **revogar** a licitação, por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo **anulá-la**, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar;

19. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Após a homologação, a adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no Órgão da Imprensa Oficial, junto ao setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 19.1, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

19.3. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.

Secretaria Administração e Finanças

20.. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

20.1. Para instituir a formalização do Termo de Contrato a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação e homologação na Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:

20.2. Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social;

20.3. As condições elencadas neste Edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante do referido contrato.

20.4. A contratação decorrente desta Concorrência Pública estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

21- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E SERVIÇOS.

21.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Agudos, até o limite e termos da Lei de Licitações.

21.2 Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Se a contratada inadimplir o contrato;

22.2no todo, incidirá uma multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato firmado e, ainda ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95;

23- DOS RECURSOS

23.1. Dos atos da Comissão, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, que deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido e protocolado na Seção de Protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, nos dias de expediente, das 8h00min às 17h00 horas.

23.2 Interposto recurso por qualquer licitante, será comunicado aos demais participantes, que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-los.

23.3. Somente serão recebidas impugnações a este Edital, que forem protocoladas na Prefeitura Municipal de Agudos/SP, em horário de expediente, compreendido entre 8h00 e 17h00, de segunda à sexta-feira, e em conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

24- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1.** Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:
- 24.2** O cumprimento irregular de suas cláusulas, prazos e especificações.
- 24.3.** A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto no Contrato.
- 24.4.** O atraso injustificado no início dos serviços, projetos e demais atividades correlatas e/ou a ele vinculadas.
- 24.5.** A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 24.6.** A subcontratação total de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total sem a prévia autorização da Administração.
- 24.7** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela área de projetos da Prefeitura de Agudos/SP.
- 24.8-** A decretação de falência da Empresa Vencedora.
- 24.9.** A dissolução da sociedade jurídica da Empresa Vencedora.
- 24.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa Vencedora, que prejudique a execução do Contrato.
- 24.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
- 24.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.
- 24.13.** Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** A Prefeitura Municipal de Agudos reserva-se no direito de **revogar** a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, em ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.032 de 28 de abril de 1.995; 9.648 de 27 de maio de 1.998 e posteriores aplicáveis à espécie, e, sendo o caso, a anulação não ensejará, aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação financeira.
- 25.2.** A Prefeitura Municipal de Agudos reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação, sendo para tanto, observado e atendido o disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

25.3. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Comissão Permanente de Licitação.

25.4. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Administração Pública Municipal em harmonia com as legislações vigentes.

25.5. E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado em resumo, no Diário Oficial competente, em jornais de grande circulação na região e no Estado e afixado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

25.6. Será considerada Vencedora desta licitação, a licitante habilitada que ofertar o maior valor do terreno com área **de 63.401,11m²**, autorizado na Lei Municipal de nº 4.900 de 13 de abril de 2016.

25.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital, nem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o preço mínimo da gleba estabelecido pela Prefeitura de Agudos/SP.

25.8. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade **desclassificar/inabilitar** licitantes através de emissão de despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.9. Constatada declaração ou documentação falsas, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

25.10. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas o critério de desempate será o de sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

25.11. A Comissão de Licitação elaborará “**ATA**” dos trabalhos que conterá síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação dos Licitantes submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação do Prefeito Municipal.

25.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Agudos, de acordo com interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinentes a esta licitação, fixando novo prazo, obedecidos os ditames legais.

25.13. As cópias dos documentos emitidos através da Internet **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso da apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

25.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Agudos/SP, 23 de junho de 2016.

De acordo: Publica-se

Everton Octaviani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

ANEXO- I

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EMPREENDIMENTO
HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP**

Especificações Mínimas das Edificações;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2016
PROCESSO N° 195/2016**

I - As Unidades Habitacionais a serem apresentadas para Concorrência Pública devem obedecer às normas do PMCMVFGTS/CEF; e Código de Práticas da Caixa e ainda, no mínimo as seguintes especificações: -

- a) Possuir Área Total Construída superior a 44,00 m²**
- b) A distribuição dos cômodos deve conter no mínimo: 02 Dormitórios, 1 Banheiro, 1 Cozinha, 1 Sala Estar/Jantar, e 1 Hall de Circulação.**
- c) O loteamento já possui 150 (cento e cinquenta) lotes projetados com padrão mínimo de (10,00m x 20,00m) de 200,00 m². Todas as dúvidas, esclarecimentos, pontos de interligação e outras informações necessárias para execução do projeto de infraestrutura estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Habitação de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Agudos/SP - telefones (014) 3261-3000 e (014) 3261-3008, sito na Rua Décio Antônio Balestra n° 272 – Centro de Agudos/SP.**

II – IMPLANTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

A construtora vencedora do certame deverá desenvolver todos projetos de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação e as regras programáticas. A proposta de uso e ocupação do solo é das características físicas do terreno, bem como das peculiaridades sócio-econômico da população a ser atendida pelo Programa MCMV/FGTS/CEF, cumprindo todas as exigências e normas estabelecidas pelo poder público.

III – INFRAESTRUTURA

A construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do Empreendimento, conforme exigência das normas técnicas legislação e regras programáticas.

IV- PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto Arquitetônico adequado, observando-se as Especificações Mínimas do Programa, e o Código de Práticas da Caixa Econômica Federal e atendimento à ABNT NBR 15.575 – Norma de Desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016
PROCESSO Nº 195/2016

ANEXO. II

MINUTA DO CONTRATO.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO COM 63.401,11m² CADASTRO MUNICIPAL SOB Nº 12.27.15 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, COM OBJETIVO ÚNICO E OBRIGATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DESTINO ÀS FAMÍLIAS COM RENDA DE ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.....

Pelo presente instrumento contratual, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP**, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ do MF nº. 46.137.444/0001-74, com sede administrativa localizada na Praça Tiradentes nº 650, Centro, Agudos/SP representada por seu prefeito, **Sr. EVERTON OCTAVIANI**, brasileiro casado portador da cédula de identidade RG nº XXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX daqui para frente chamada simplesmente de **OUTORGANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ do MF sob nº, estabelecida na Rua/Avenida nº na cidade de Estado de neste ato, representada pelo Senhor, portador do RG nº e CPF(MF) nº (qualificação), residente e domiciliado na Rua/Avenida....., na cidade de, Estado de, daqui para frente chamada simplesmente de **OUTORGADA**, na conformidade com o Edital da **Concorrência Pública nº 009/2016**, firmam esta **OPÇÃO DE COMPRA DO IMÓVEL** que, exclusivamente, têm entre si, justo e acordado, as condições que nas cláusulas adiante seguem transcritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Administração e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A OUTORGANTE, pelo presente e na melhor forma de direito, concede em caráter irrevogável à OUTORGADA, para os exclusivos fins acima citados, a **OPÇÃO DE COMPRA E VENDA** do objeto deste Contrato, o terreno situado na, cuja área é de **63.401,11 m²**, tendo sido adquirida pela OUTORGANTE devidamente registrada no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos/SP, na matrícula sob **nº 14.793** no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Agudos/SP, Cadastro Municipal sob nº **12.27.15** e, em conformidade com a **Lei Municipal nº 4.900 de 13 de abril de 2016** autorizando o Chefe do Poder Executivo do Município de Agudos/SP a promover a sua alienação, mediante a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta de compra do terreno de propriedade do município de Agudos/SP, para posteriormente providenciar a elaboração e execução de projeto destinado à produção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do **PMCMV/FGTS/CEF** - Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal, com vistas a atender famílias de baixa renda de até 3 (três) salários mínimos, conforme Programa disponível na CEF para o valor de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para cada unidade habitacional do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor do pagamento pela OUTORGADA à OUTORGANTE referente à venda do terreno com área de **63.401,11 m²**, e Cadastro Municipal sob nº **12.27.15** objeto da presente licitação é de R\$.. (.....), que deverá ser efetuado à Vista em pagamento único, na data de assinatura deste instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA OPÇÃO DE COMPRA DO IMÓVEL

A OUTORGANTE, pelo presente e na melhor forma de direito, concede em caráter irrevogável à OUTORGADA, para os exclusivos fins acima citados, a **OPÇÃO DE COMPRA** do imóvel objeto deste Contrato. A **OPÇÃO DE COMPRA** aqui constituída deverá promover a OUTORGADA, durante vigência desta opção, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os estudos necessários à viabilidade do empreendimento a ser desenvolvido no terreno, dentro das normas que regem o Programa MINHA CASA MINHA VIDA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

assim como em observância às legislações federal, estadual e municipal e, as diretrizes gerais a serem expedidas à OUTORGADA para definir o projeto técnico Expirado o prazo inicial sem que a Cláusula Terceira do efetivo pagamento tenha sido satisfeita, este prazo poderá ser prorrogado por igual período. Sendo que após esta prorrogação, esta OPÇÃO DE COMPRA ficará absolutamente anulada e o terreno retomará incondicionalmente para a OUTORGANTE.

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA OUTORGADA

CLÁUSULA QUARTA

A OUTORGADA se responsabiliza pelos projetos, requerimentos e acompanhamento, referente à apreciação e análise do projeto a ser construído, bem como todos os ônus daí decorrentes, assim como:

I - A Executar o objeto do contrato, observando, de modo geral, as especificações e as normas técnicas vigentes, as diretrizes emitidas pela Prefeitura Municipal de Agudos/SP, as da ABNT, Programa "Minha Casa Minha Vida" e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Secretaria Municipal de Obras e da Coordenadoria de Projetos e Convênios e, dos Órgãos Ambientais e de Controle.

II- Cumprir o prazo estabelecido para realização dos serviços, e diante do não cumprimento dos serviços no prazo previsto, o terreno será incorporado ao patrimônio municipal com as benfeitorias já construídas, sem nenhum ressarcimento adicional por parte do órgão público pelos serviços prestados.

III- Arcar com as despesas referentes a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto a outros órgãos que se fizerem necessária, encaminhar à Caixa Economia Federal, o projeto para aprovação de acordo com o "Programa Minha Casa Minha Vida", no prazo máximo de **60 (sessenta dias)** após a assinatura deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA OUTORGANTE

A OUTORGANTE se compromete a apresentar os documentos necessários para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, e outorgar o documento em favor da OUTORGADA, aqui indicada como única e exclusiva compradora do imóvel referenciado.

Parágrafo primeiro: Todas as despesas com a lavratura da escritura pública de compra e venda referente ao presente instrumento correrá por conta exclusiva da OUTORGADA COMPRADORA ou de quem a mesma venha indicar.

Parágrafo Segundo – O presente compromisso de compra e venda é realizada “**ad corpus**”, considerando-se, desta forma, que o COMPRADOR examinou **criteriosamente** as condições físicas do imóvel adquirido.

CLAUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

Em caso de não ser assinado o Contrato entre a OUTORGADA e a OUTORGANTE, no prazo estabelecido no presente instrumento legal, este se tornará nulo para todos os efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento deste contrato, incidirá uma multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo e, ainda ficará a outorgada sujeita as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.032/95;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos/SP, Estados de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP.
Secretaria Administração e Finanças

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impresso de um só lado que vai assinado por ambas as partes para que produza o legal fim de direito.

Agudos/SP, de de 2016.

Everton Octaviani
Prefeito Municipal

Empresa Selecionada
Representante legal

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 PROCESSO Nº 195/2016

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MCMV/ FGTS/CEF

(Preferencialmente em Papel que identifique a Licitante)

(Denominação da empresa), (Qualificação Completa), (CNPJ)(MF) em conformidade com as condições previstas no edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 009/2016** - vem manifestar junto ao Município de Agudos/SP seu conhecimento das normas e diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida MCMV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, instituído pela Lei Federal 11.977, de 07/07/2009, alterado pela Lei Federal 12.424, de 16/06/2011 e operacionalizado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CEF)** bem como da Lei Municipal de nº 4.900 de 13 de Abril de 2016.

Local e Data Assinatura, Qualificação/Nome e CPF do Representante Legal.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DO TERRENO

**Referente - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016
PROCESSO Nº 195/2016**

Objeto: A seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta de compra do terreno de propriedade do município de Agudos/SP, bem como a elaboração e execução de projeto destinado à produção de no mínimo, 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do PMCMV Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

ATESTO para os devidos fins e para os devidos efeitos legais de direito, que em conformidade Concorrência Pública nº **009/2016**, que Empresa.....,escrita no CNPJ(MF) sob nº e Inscrição Estadual nº sede na Rua/Avenida....., Bairro na cidade de Estado de, devidamente representada pelo Sr, Portador da cédula de identidade nº.....CPF(MF) e/ou CREA nº **Visitou** o terreno da Prefeitura Municipal de Agudos/SP com área de **64.401,11 m²**, localizado nessa cidade de estando a empresa interessada na Concorrência Pública em referência, ciente das condições gerais do terreno, com a sua localização, condições topográficas, seu entornos, valor mínimo de aquisição, entre outras, local esse que será destinado a construção de no mínimo, **150** (cento e cinquenta) casas populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida da CEF - estando em condições de apresentar com segurança e clareza a proposta de valor de aquisição do terreno pertencente ao Município de Agudos/SP

Prefeitura Municipal de Agudos/SP..... de de 2.016.

Engº ou Servidor autorizado pelo Município

ANEXO V

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE (sem emendas rasuras ou entrelinhas)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DO TERRENO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016

PROCESSO Nº 195/2016

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ (MF): _____ **e-mail** _____

TERRENO A SER ADQUIRIDO COM ÁREA DE 63.401,11 M², IMÓVEL CONSTANTE NA MATRICULA DO CRI SOB Nº 14.793, E DESCRITO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 4.900 de 13 de ABRIL DE 2016, DEVIDAMENTE VISTORIADO PELA PROPONENTE EM EPIGRAFE.

PROPOMOS O QUE SEGUE E ASSEVERANDO:

- 1.1.** Atender as determinações do Município de Agudos, prestando-lhes assistência e colaboração; e
- 1.2.** Assumir o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta **Concorrência Pública nº. 009/2016.**
Processo nº 195/2016
- 1.3** O prazo de validade é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura desta proposta.

PROPOMOS AO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP: Para Aquisição do Terreno, objeto da matricula no CRI sob. N ° 14.793, registrada no CRI da comarca de Agudos/SP, e com destinação conforme previsto no Edital em epigrafe o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)**

Espaço reservado para data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente. RG e CPF (MF)

Obs. - Em caso de divergência, entre os valores prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO- VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016
PROCESSO Nº 195/2016

(emitir em papel que identifique a licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

“A ausência desta declaração impedirá a proponente de usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº147/2014” (Estatuto dos Micros e Pequenas Empresas)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, domiciliada na _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal de nº 147/2014 que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP.
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do de seu representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO

TRABALHO

DECRETO n.º.4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

Ref.:

_____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante legal

Obs. - Em caso positivo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR (emitir em papel que identifique a licitante)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 PROCESSO Nº 195/2016

_____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, e do CPF (MF) n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta. Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, se comprometendo a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital da **Concorrência nº. 009/2016**.

Local,.....de de 2016

Representante Legal/Empresa (assinatura do responsável legal da Licitante):